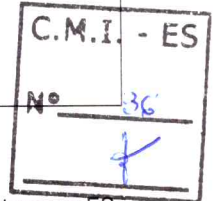


PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 003/2023

Processo nº 800/2023, Protocolo nº 800/2023 de 30/11/2023
Origem: Secretaria



A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA-ES**, situada na Rua Paschoal Marquez, nº 75, Centro, Itarana-ES, CEP. 29.620-000, inscrita no CNPJ sob nº 032.400.293/0001-90, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 030.988.647-37 e portador do RG nº 1.095.579-ES, residente na Rua Ângelo Chiabai, s/nº, Bairro Santa Terezinha, Itarana/ES, CEP 29.620-000., doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **HIGOR CORRÊA MOSSIN**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito no quadro da OAB/ES sob o nº 34.434, inscrito no CPF sob o nº 139.037.127-10 e portador do RG nº 3.093.635 SPTC ES, residente na Rua Edésio Marcos, Nº 262, Casa, Cohab, Itarana/ES, CEP 29.620-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 003/2023** - Processo Administrativo nº 800/2023, protocolo nº 800/2023 de 30 de novembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº. 1238/2017 e Lei Complementar Municipal nº 28/2018, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que se subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Trabalho nº 003/2023, que versa sobre a contratação de Controlador Interno da Câmara Municipal de Itarana/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência contratual fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

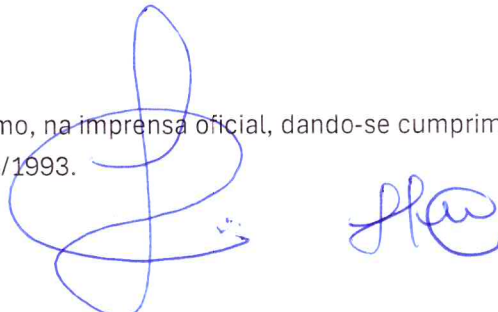
3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.1.90.11.000.

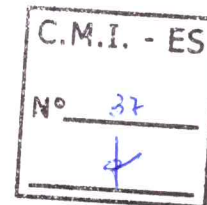
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Administrativo de Trabalho nº 003/2023 independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, na imprensa oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.





E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento. após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Itarana/ES, 13 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA - ES
EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
Presidente

CONTRATADO:

HIGOR CORRÊA MOSSIN

Testemunhas:

1ª Guilherme V. Bastos

CPF 127.670.287-69

2ª Giulio Henrique Faustini

CPF 54533335765